



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 38 /2013

Altera o Código de Normas para inserir inovações na cobrança de emolumentos nas hipóteses nas quais haja mais de um adquirente para a mesma matrícula imobiliária, em comunhão.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça órgão de fiscalização e disciplina administrativa dos Juizados de Direito, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO ser o Código de Normas estatuto que disciplina, orienta, revisa e consolida as regras administrativas do foro judicial e extrajudicial, conforme expressamente disposto em seu art. 1º;

CONSIDERANDO, finalmente, a sugestão encaminhada pelo oficial de registro imobiliário da 2ª Zona do Juízo de Vitória, Comarca da Capital, mediante requerimento protocolado sob o n.º 2013.00.506.457;

RESOLVE:

Art. 1º. O Provimento n.º 029/2009, que revisou o Código de Normas, datado de 09.12.2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

“Art. 1142-A. Para efeito de cálculo dos emolumentos, aplicar-se-á a regra do Parágrafo único, do artigo 1142, em quaisquer hipóteses nas quais haja, em comunhão, mais de um adquirente para a mesma matrícula imobiliária, ocasião em que deverá ser praticado apenas um registro, cobrando-se emolumentos e taxas como ato único, independentemente de requerimento da parte interessada neste sentido.

Art. 1142-B. Excetua-se a aplicação da regra contida no artigo 1142-A nos casos nos quais a parte interessada requerer, de forma expressa, o registro apenas de sua cota parte.”

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 30 de abril de 2013.

DES. CARLOS HERIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça